

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35
ATOS DE LICITAÇÃO	36
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	38

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Saúde****Resolução Nº 29/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e; considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad referendum nº 02/CIB/SES, publicada no Diário Oficial nº 10.382, que aprovou a distribuição de vacinas a serem enviadas aos municípios conforme planilha constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução, que leva em consideração a população alvo da 1º fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid - 2021* - parcial referente a seis milhões de doses do Instituto Butantan devidamente correlacionadas no Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

População Alvo da 1ª fase Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021*										
Municípios	Estimativa do Ministério de Saúde de trabalhadores de Saúde a serem vacinados até o fim da campanha	Trabalhadores de Saúde (37%) ¹	Trabalhadores de Saúde - Sala de Vacina (1.098) ²	Trabalhadores das instituições de longa permanência de idosos em residências inclusivas (769) ³	Pessoas idosas com 60 anos ou mais, residentes em instituições de longa permanência (1.875)	População indígena vivendo em terras indígenas (46.180)	Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) (95)	TOTAL de pessoas a serem imunizadas	Quantitativo de perda operacional ⁴	Total de doses (D1 E D2) a serem aplicadas
Água Clara	229	85	14					99	11	220
Alcinópolis	115	43	6					49	6	110
Amambai	793	290	16	10	40	5.572		5.928	38	11.932
Anastácio	308	113	26			315		454	15	938
Anaurilândia	173	64	8	4	10			86	8	188
Angélica	225	83	10	6	11			110	11	242
Antônio João	161	59	18			789		866	8	1.748
Aparecida do Taboado	372	137	16	10	40			203	18	442
Aquidauana	1126	416	40	7	40	3.720		4.223	54	8.554
Aral Moreira	158	58	4	1	4	474		541	8	1.098
Bandeirantes	134	49	2					51	6	114

Bataguassu	390	144	16	11	25			196	19	430
Batayporã	161	59	8	12	20			99	8	214
Bela Vista	390	144	4	7	40	213		408	19	854
Bodoquena	176	65	4					69	9	156
Bonito	324	120	4	14	25			163	16	358
Brasilândia	191	71	8	4	20	65		168	9	354
Caarapó	471	174	22	19	38	2.412		2.665	23	5.376
Camapuã	200	74	10	6	18			108	10	236
Campo Grande	29721	10.997	142	230	552		45	11.966	1.437	26.806
Caracol	114	42	2	4	10			58	6	128
Cassilândia	475	176	18	15	60			269	23	584
Chapadão do Sul	521	193	18					211	25	472
Corguinho	104	38	2					40	5	90
Coronel Sapucaia	194	72	6	18	26	1.845		1.967	9	3.952
Corumbá	3083	1.141	34	15	90	86	18	1.384	149	3.066
Costa Rica	511	189	14	5	15			223	25	496
Coxim	614	227	16	10	20			273	30	606

Deodápolis	293	108	10					118	14	264
Dois Irmãos do Buriti	212	78	12			1.510		1.600	10	3.220
Douradina	97	36	2			464		502	5	1.014
Dourados	8382	3.101	100	30	45	11.600	18	14.894	405	30.598
Eldorado	247	91	2	9	23	260		385	12	794
Fátima do Sul	392	145	8	9	31			193	19	424
Figueirão	69	26	2					28	3	62
Glória de Dourados	215	80	4	11	25			120	10	260
Guia Lopes da Laguna	205	76	6	9	24			115	10	250
Iguatemi	282	104	6	8	9	105		232	14	492
Inocência	208	77	6		25			108	10	236
Itaporã	323	120	16					136	16	304
Itaquiraí	281	104	6					110	14	248
Ivinhema	556	206	18	5	30			259	27	572
Japorã	110	41	8			2.568		2.617	5	5.244
Jaraguari	92	34	2	10	13			59	4	126
Jardim	519	192	14					206	25	462

Jateí	131	48	6					54	6	120
Juti	119	44	2	10	20	298		374	6	760
Ladário	421	155	10					165	20	370
Laguna Carapã	147	54	8			512		574	7	1.162
Maracaju	764	282	20	30	57	189		578	37	1.230
Miranda	412	152	12	18	49	5.600		5.831	20	11.702
Mundo Novo	310	114	2	12	28			156	15	342
Naviraí	912	337	26	7	22			392	44	872
Nioaque	194	71	10			996		1.077	9	2.172
Nova Alvorada do Sul	335	124	12					136	16	304
Nova Andradina	1127	417	18	6	18			459	54	1.026
Novo Horizonte do Sul	77	28	4					32	4	72
Paraíso das Águas	102	37	2					39	5	88
Paranaíba	1101	407	18					425	53	956
Paranhos	191	70	12			2.516		2.598	9	5.214
Pedro Gomes	167	61	4	8	22			95	8	206
Ponta Porã	1701	629	42	20	36	231		958	82	2.080

Porto Murtinho	304	112	4	4	11	728		859	15	1.748
Ribas do Rio Pardo	304	112	8					120	15	270
Rio Brilhante	415	153	16	13	37	29		248	20	536
Rio Negro	70	25	2	4	25			56	3	118
Rio Verde de Mato Grosso	712	263	18	8	20			309	34	686
Rochedo	77	28	2	3	10	3		46	4	100
Santa Rita do Pardo	124	46	4	3	15			68	6	148
São Gabriel do Oeste	490	181	20					201	24	450
Sete Quedas	199	73	2	13	23	49		160	10	340
Selvíria	184	68	4	25	44			141	9	300
Sidrolândia	664	245	24			1.510		1.779	32	3.622
Sonora	278	102	10					112	13	250
Tacuru	216	80	4	7	10	1.521		1.622	10	3.264
Taquarussu	84	31	6					37	4	82
Terenos	374	138	12	24	39			213	18	462
Três Lagoas	3242	1.199	42	51	45		14	1.351	157	3.016
Vicentina	123	45	2	4	15			66	6	144

Total	69.988	25.873	1.098	769	1.875	46.180	95	75.890	3.383	158.546
-------	--------	--------	-------	-----	-------	--------	----	--------	-------	---------

¹Trabalhadores de saúde públicos e privados, tanto urgência quanto atenção básica, envolvidos diretamente na atenção da referência para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 - Ministério da Saúde - datada 18/01/2021, onde foi adicionado 3% a mais no quantitativo de trabalhadores de saúde a serem imunizadas, conforme acordo entre SES e COSEMS.

² Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados na primeira fase, conforme acordado entre SES e COSEMS.

³ Trabalhadores das instituições de longa permanência de idosos em residências inclusivas, conforme acordado entre SES e COSEMS.

4 Quantitativo de perda operacional

*Fonte: Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 de 18/01/2021; censos da SES e da SEDAST, 2020.

RESOLUÇÃO Nº 30/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad referendum nº 04/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.386, que aprovou a distribuição de vacinas a serem enviadas aos municípios conforme planilha constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução, que leva em consideração a população alvo da 1º fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid - 2021* - 2ª parcial referente a dois milhões de doses da Astra Zeneca - OXFORD devidamente correlacionadas ao Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 do Ministério da Saúde, publicado em 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Estas doses são exclusivas para trabalhadores de saúde¹, em que se recomenda inicialmente aos de mais idade que atendem pacientes COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

Campanha de Vacinação COVID-19 Primeira Fase - Segunda Etapa			
Municípios	Revisão de estimativa populacional de trabalhadores de saúde pelo Ministério de Saúde (20/01/2021)	Trabalhadores de saúde (aproximadamente 28,35% da nova revisão de estimativa)	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	254	72	7
Alcinópolis	127	40	4
Amambai	879	249	25
Anastácio	341	97	10
Anaurilândia	192	54	5
Angélica	249	71	7
Antônio João	178	50	5
Aparecida do Taboado	412	117	12
Aquidauana	1.248	354	35
Aral Moreira	175	50	5
Bandeirantes	149	42	4
Bataguassu	432	122	12
Batayporã	178	50	5
Bela Vista	432	122	12
Bodoquena	195	59	6
Bonito	359	102	10
Brasilândia	212	60	6
Caarapó	522	148	15
Camapuã	222	63	6
Campo Grande	32.941	9.339	934
Caracol	126	36	4
Cassilândia	526	149	15

Chapadão do Sul	577	164	16
Corguinho	115	33	3
Coronel Sapucaia	215	61	6
Corumbá	3.417	969	97
Costa Rica	566	160	16
Coxim	681	193	19
Deodápolis	325	92	9
Dois Irmãos do Buriti	235	67	7
Douradina	108	31	3
Dourados	9.290	2.634	263
Eldorado	274	78	8
Fátima do Sul	434	123	12
Figueirão	76	22	2
Glória de Dourados	238	67	7
Guia Lopes da Laguna	227	64	6
Iguatemi	313	89	9
Inocência	231	65	7
Itaporã	358	101	10
Itaquiraí	311	88	9
Ivinhema	616	175	18
Japorã	122	35	4
Jaraguari	102	29	3
Jardim	575	163	16
Jateí	145	41	4
Juti	132	37	4
Ladário	467	132	13
Laguna Carapã	163	46	5
Maracaju	847	240	24

Miranda	457	130	13
Mundo Novo	344	98	10
Naviraí	1.011	287	29
Nioaque	215	61	6
Nova Alvorada do Sul	371	105	11
Nova Andradina	1.249	354	35
Novo Horizonte do Sul	85	24	2
Paraíso das Águas	113	32	3
Paranaíba	1.220	346	35
Paranhos	212	60	6
Pedro Gomes	185	52	5
Ponta Porã	1.885	534	53
Porto Murtinho	337	96	10
Ribas do Rio Pardo	337	96	10
Rio Brilhante	460	130	13
Rio Negro	78	22	2
Rio Verde de Mato Grosso	789	224	22
Rochedo	85	24	2
Santa Rita do Pardo	137	39	4
São Gabriel do Oeste	543	154	15
Sete Quedas	221	63	6
Selvíria	204	58	6
Sidrolândia	736	209	21
Sonora	308	87	9
Tacuru	239	68	7
Taquarussu	93	26	3
Terenos	415	118	12
Três Lagoas	3.593	1.019	102

Vicentina	136	39	4
Total	77.567	22.000	2.200

¹Trabalhadores de saúde públicos e privados, tanto urgência quanto atenção básica, envolvidos diretamente na atenção da referência para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, conforme Anexo II do Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 - Ministério da Saúde - datada 23/01/2021.

*Fonte: Segundo Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 de 23/01/2021.

Resolução Nº 31/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e; considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad referendum nº 06/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.393, que aprovou a distribuição de 10.200 doses da vacina CORONAVAC (1.020 FRASCOS DE 10 DOSES) aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com o anexo I;

Art. 2º O quantitativo de 80% das doses deverá ser utilizado para a primeira dose de imunização de idosos de 80 anos ou mais e, preferencialmente, iniciar pelos acamados, sendo facultado aos municípios a organização do escalonamento de acordo com os estratos populacionais dos seus territórios;

Art. 3º O quantitativo de 20% das doses e demais imunizantes remanescentes deverão dar continuidade aos grupos prioritários já vigentes.

Art. 4º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021* Primeira fase - terceira etapa Imunização da População Idosa de 80 anos ou mais e demais grupos prioritários elencados na primeira e segunda etapa da fase um.		
MUNICÍPIOS	Quantidade de doses D1 a serem enviadas por município para a terceira etapa da fase um	Frascos com 10 doses cada
Água Clara	20	2
Alcinópolis	20	2
Amambai	150	15
Anastácio	100	10
Anaurilândia	40	4
Angélica	40	4
Antônio João	40	4
Aparecida do Taboado	100	10
Aquidauana	220	22
Aral Moreira	30	3
Bandeirantes	30	3
Bataguassu	60	6
Batayporã	50	5
Bela Vista	110	11
Bodoquena	30	3
Bonito	70	7
Brasilândia	40	4
Caarapó	100	10
Camapuã	80	8
Campo Grande	3590	359
Caracol	20	2

Cassilândia	140	14
Chapadão do Sul	40	4
Corguinho	30	3
Coronel Sapucaia	60	6
Corumbá	350	35
Costa Rica	70	7
Coxim	140	14
Deodápolis	60	6
Dois Irmãos do Buriti	40	4
Douradina	20	2
Dourados	720	72
Eldorado	50	5
Fátima do Sul	130	13
Figueirão	10	1
Glória de Dourados	50	5
Guia Lopes da Laguna	60	6
Iguatemi	60	6
Inocência	40	4
Itaporã	90	9
Itaquiraí	60	6
Ivinhema	110	11
Japorã	20	2
Jaraguari	40	4
Jardim	130	13
Jateí	20	2
Juti	40	4
Ladário	70	7
Laguna Carapã	30	3

Maracaju	100	10
Miranda	90	9
Mundo Novo	100	10
Naviraí	160	16
Nioaque	50	5
Nova Alvorada do Sul	40	4
Nova Andradina	180	18
Novo Horizonte do Sul	20	2
Paraíso das Águas	20	2
Paranaíba	210	21
Paranhos	40	4
Pedro Gomes	40	4
Ponta Porã	320	32
Porto Murtinho	40	4
Ribas do Rio Pardo	40	4
Rio Brilhante	90	9
Rio Negro	40	4
Rio Verde de Mato Grosso	90	9
Rochedo	20	2
Santa Rita do Pardo	30	3
São Gabriel do Oeste	60	6
Selvíria	20	2
Sete Quedas	50	5
Sidrolândia	130	13
Sonora	30	3
Tacuru	40	4
Taquarussu	20	2
Terenos	80	8

Três Lagoas	380	38
Vicentina	50	5
TOTAL	10.200	1.020

Resolução Nº 32/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad referendum nº 07/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.403, que aprovou a distribuição de 32.000 doses da vacina CORONAVAC (3.200 FRASCOS DE 10 DOSES) aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de acordo com o anexo único;

Art. 2º O quantitativo de 80% das doses deverá ser utilizado para a continuidade da imunização de idosos de 80 anos ou mais e, preferencialmente, finalização de acamados, sendo facultado aos municípios a organização do escalonamento de acordo com os estratos populacionais dos seus territórios;

Art 3º O quantitativo de 20% das doses deverá ser utilizado para a continuidade dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º O quantitativo de 10.200 doses das 32.000 deverão ser empregadas para a vacinação da segunda dose (D2) referente à distribuição da terceira etapa da primeira fase, onde foram vacinados os idosos de 80 anos ou mais e trabalhadores de saúde.

Art. 5º Os demais imunizantes remanescentes deverão dar continuidade aos grupos prioritários já vigentes.

Art. 6º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

DOSES ENVIADAS AOS MUNICIPIOS - COVID-19 - 4ª ETAPA DE REMESSA DE VACINAS DA 1ª FASE											
Municípios	Trabalha- dores da Saúde (população estimada)	Pessoas de 80 anos ou mais por município (população estimada)	3º ETAPA - D1 - 10.200 DOSES (FRASCOS COM 10 DOSES) - BUTANTAN		Doses D2 referente as 10.200 vacinas da 3ª etapa dos trabalhadores de saúde e idosos de 80 anos ou mais	nº de Frascos - D2 (10.200 doses)	4º ETAPA - 21.800 DOSES - D1 (FRASCOS COM 10 DOSES) - BUTANTAN				32.000 DOSES referente a D2 (10.200) e 4º ETAPA - 21.800 - D1 - DOSES (FRASCOS COM 10 DOSES) - BUTANTAN
			Trabalhadores da Saúde (20%)	Idosos acima de 80 anos ou mais (80%)			Trabalhadores de Saúde (20%)	Idosos acima de 80 anos ou mais (80%)	Total de Doses	nº de Frascos	
Água Clara	254	117	4	16	20	2	14	36	50	5	7
Alcinópolis	127	71	4	16	20	2	7	23	30	3	5
Amambai	879	742	30	120	150	15	49	251	300	30	45
Anastácio	341	498	20	80	100	10	19	171	190	19	29
Anaurilândia	192	200	8	32	40	4	11	69	80	8	12
Angélica	249	207	8	32	40	4	14	66	80	8	12
Antônio João	178	203	8	32	40	4	10	70	80	8	12
Aparecida do Taboado	412	513	20	80	100	10	23	177	200	20	30

Aquidauana	1248	1105	44	176	220	22	70	380	450	45	67
Aral Moreira	175	160	6	24	30	3	10	50	60	6	9
Bandeirantes	149	158	6	24	30	3	8	52	60	6	9
Bataguassu	432	312	12	48	60	6	24	106	130	13	19
Batayporã	178	242	10	40	50	5	10	80	90	9	14
Bela Vista	432	560	22	88	110	11	24	196	220	22	33
Bodoquena	195	128	6	24	30	3	11	39	50	5	8
Bonito	359	368	14	56	70	7	20	130	150	15	22
Brasilândia	212	183	8	32	40	4	12	58	70	7	11
Caarapó	522	516	20	80	100	10	29	181	210	21	31
Camapuã	222	385	16	64	80	8	12	128	140	14	22
Campo Grande	32941	18015	718	2872	3590	359	1852	6158	8010	801	1160

Caracol	126	104	4	16	20	2	7	33	40	4	6
Cassilândia	526	706	28	112	140	14	30	240	270	27	41
Chapadão do Sul	577	195	8	32	40	4	32	68	100	10	14
Corguinho	115	137	6	24	30	3	6	44	50	5	8
Coronel Sapucaia	215	288	12	48	60	6	12	98	110	11	17
Corumbá	3417	1758	70	280	350	35	192	598	790	79	114
Costa Rica	566	347	14	56	70	7	32	118	150	15	22
Coxim	681	719	28	112	140	14	38	242	280	28	42
Deodápolis	325	310	12	48	60	6	18	102	120	12	18
Dois Irmãos do Buriti	235	194	8	32	40	4	13	67	80	8	12
Douradina	108	120	4	16	20	2	6	44	50	5	7
Dourados	9290	3664	144	576	720	72	522	1258	1780	178	250

Eldorado	274	230	10	40	50	5	15	75	90	9	14
Fátima do Sul	434	646	26	104	130	13	24	226	250	25	38
Figueirão	76	51	2	8	10	1	5	25	30	3	4
Glória de Dourados	238	275	10	40	50	5	13	97	110	11	16
Guia Lopes da Laguna	227	314	12	48	60	6	13	107	120	12	18
Iguatemi	313	309	12	48	60	6	18	102	120	12	18
Inocência	231	176	8	32	40	4	13	57	70	7	11
Itaporã	358	457	18	72	90	9	20	160	180	18	27
Itaquiraí	311	319	12	48	60	6	18	112	130	13	19
Ivinhema	616	533	22	88	110	11	35	185	220	22	33
Japorã	122	120	4	16	20	2	7	43	50	5	7
Jaraguari	102	179	8	32	40	4	6	64	70	7	11

Jardim	575	628	26	104	130	13	32	218	250	25	38
Jateí	145	70	4	16	20	2	8	22	30	3	5
Juti	132	185	8	32	40	4	7	63	70	7	11
Ladário	467	336	14	56	70	7	26	114	140	14	21
Laguna Carapã	163	142	6	24	30	3	9	51	60	6	9
Maracaju	847	490	20	80	100	10	48	172	220	22	32
Miranda	457	448	18	72	90	9	26	154	180	18	27
Mundo Novo	344	485	20	80	100	10	19	171	190	19	29
Naviraí	1011	781	32	128	160	16	57	263	320	32	48
Nioaque	215	244	10	40	50	5	12	88	100	10	15
Nova Alvorada do Sul	371	178	8	32	40	4	21	59	80	8	12
Nova Andradina	1249	914	36	144	180	18	70	310	380	38	56

Novo Horizonte do Sul	85	95	4	16	20	2	6	34	40	4	6
Paraíso das Águas	113	68	4	16	20	2	7	33	40	4	6
Paranaíba	1220	1028	42	168	210	21	69	351	420	42	63
Paranhos	212	200	8	32	40	4	12	68	80	8	12
Pedro Gomes	185	210	8	32	40	4	10	70	80	8	12
Ponta Porã	1885	1594	64	256	320	32	106	544	650	65	97
Porto Murtinho	337	215	8	32	40	4	19	71	90	9	13
Ribas do Rio Pardo	337	215	8	32	40	4	19	71	90	9	13
Rio Brilhante	460	433	18	72	90	9	26	144	170	17	26
Rio Negro	78	181	8	32	40	4	5	65	70	7	11
Rio Verde de Mato Grosso	789	475	18	72	90	9	44	166	210	21	30
Rochedo	85	115	4	16	20	2	6	34	40	4	6

Santa Rita do Pardo	137	132	6	24	30	3	8	42	50	5	8
São Gabriel do Oeste	543	310	12	48	60	6	31	109	140	14	20
Sete Quedas	221	120	4	16	50	5	12	38	50	5	10
Selvíria	204	261	10	40	20	2	11	89	100	10	12
Sidrolândia	736	661	26	104	130	13	41	229	270	27	40
Sonora	308	134	6	24	30	3	17	43	60	6	9
Tacuru	239	182	8	32	40	4	13	67	80	8	12
Taquarussu	93	89	4	16	20	2	6	34	40	4	6
Terenos	415	378	16	64	80	8	23	127	150	15	23
Três Lagoas	3593	1920	76	304	380	38	202	658	860	86	124
Vicentina	136	253	10	40	50	5	8	82	90	9	14
Total	77.570	51.004	2.040	8.160	10.200	1.020	4.360	17.440	21.800	2.180	3200
OBSERVAÇÃO: 1º ETAPA 214 DOSES NA REDE ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO											

RESOLUÇÃO Nº 40/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE MARÇO DE 2021.**

Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha Multivacinação de COVID-19, e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 54.600 doses da vacina CORONAVAC (5.460 frascos com 10 doses cada), referente à oitava etapa da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com anexo único;

Art. 2º O quantitativo de 3.840 doses (384 frascos com 10 doses cada), será empregado como primeira dose (D1), para a continuidade do grupo dos trabalhadores de saúde; aos municípios que já finalizaram, dar continuidade na administração das doses para o próximo grupo prioritário conforme escalonamento de idosos acima de 70 anos;

Art. 3º O quantitativo de 50.760 doses (5.076 frascos com 10 doses cada), será empregado como primeira dose (D1), em continuidade ao grupo dos idosos de 70 anos ou mais;

Art. 4º Fica a critério dos municípios, continuar a vacinação em idosos de 60 anos ou mais, desde que portadores de doenças imunossuprimidas, oncológicos com doença ativa em tratamento, transplantados de órgão sólido ou de medula óssea e renais crônicos, pneumopatias crônicas graves, pacientes portadores de doenças cardiovasculares crônicas que tenham sido submetidos a procedimentos operatórios, com o emprego dos imunizantes remanescentes dos demais grupos acima;

Art. 5º Fica a critério dos municípios, iniciar a vacinação em portadores de síndrome de down, a partir de 18 anos, com o emprego dos imunizantes remanescentes dos demais grupos acima;

Art. 6º Os Municípios devem observar o apazamento para ministrar a segunda dose (D2), conforme prévio agendamento, podendo haver modificação se necessário.

Art. 7º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES									
Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Água Clara	254	451	705	0,0029811	162,77	160	150	10	16
Alcinópolis	127	255	382	0,0016177	88,33	90	80	10	9
Amambai	879	2.211	3.090	0,0130695	713,59	710	660	50	71
Anastácio	341	1.567	1.908	0,0080719	440,72	440	410	30	44
Anaurilândia	192	604	796	0,0033658	183,77	180	170	10	18
Angélica	249	599	848	0,0035884	195,93	200	190	10	20
Antônio João	178	558	736	0,0031149	170,08	170	160	10	17
Aparecida do Taboado	412	1.592	2.004	0,0084776	462,88	460	430	30	46

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Aquidauana	1.248	3.210	4.458	0,0188560	1.029,54	1.030	960	70	103
Aral Moreira	175	464	639	0,0027033	147,60	150	140	10	15
Bandeirantes	149	508	657	0,0027769	151,62	150	140	10	15
Bataguassu	432	1.040	1.472	0,0062272	340,01	340	320	20	34
Batayporã	178	743	921	0,0038974	212,80	210	200	10	21
Bela Vista	432	1.588	2.020	0,0085451	466,56	470	440	30	47
Bodoquena	195	435	630	0,0026650	145,51	150	140	10	15
Bonito	359	1.135	1.494	0,0063196	345,05	350	330	20	35

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Brasilândia	212	575	787	0,0033275	181,68	180	170	10	18
Caarapó	522	1.496	2.018	0,0085357	466,05	470	440	30	47
Camapuã	222	1.125	1.347	0,0056960	311,00	310	290	20	31
Campo Grande	32.941	55.714	88.655	0,3749852	20.474,19	20.460	19.030	1.430	2.046
Caracol	126	317	443	0,0018752	102,39	100	90	10	10
Cassilândia	526	2.092	2.618	0,0110754	604,71	610	570	40	61
Chapadão do Sul	577	729	1.306	0,0055259	301,71	300	280	20	30
Corguinho	115	427	542	0,0022936	125,23	130	120	10	13

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Coronel Sapucaia	215	837	1.052	0,0044497	242,96	240	220	20	24
Corumbá	3.417	5.728	9.145	0,0386808	2.111,97	2.110	1.960	150	211
Costa Rica	566	1.158	1.724	0,0072936	398,23	400	370	30	40
Coxim	681	2.126	2.807	0,0118708	648,15	650	600	50	65
Deodápolis	325	853	1.178	0,0049815	271,99	270	250	20	27
Dois Irmãos do Buriti	235	607	842	0,0035613	194,45	190	180	10	19
Douradina	108	356	464	0,0019605	107,04	110	100	10	11
Dourados	9.290	11.747	21.037	0,0889809	4.858,36	4.850	4.510	340	485

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Eldorado	274	721	995	0,0042076	229,73	230	210	20	23
Fátima do Sul	434	1.826	2.260	0,0095612	522,04	520	480	40	52
Figueirão	76	181	257	0,0010890	59,46	60	50	10	6
Glória de Dourados	238	780	1.018	0,0043071	235,17	240	220	20	24
Guia Lopes da Laguna	227	898	1.125	0,0047593	259,86	260	240	20	26
Iguatemi	313	1.020	1.333	0,0056363	307,74	310	290	20	31
Inocência	231	557	788	0,0033310	181,88	180	170	10	18
Itaporã	358	1.320	1.678	0,0070974	387,52	390	360	30	39

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Itaquiraí	311	1.129	1.440	0,0060927	332,66	330	310	20	33
Ivinhema	616	1.720	2.336	0,0098816	539,54	540	500	40	54
Japorã	122	356	478	0,0020215	110,37	110	100	10	11
Jaraguari	102	618	720	0,0030453	166,27	170	160	10	17
Jardim	575	1.854	2.429	0,0102750	561,01	560	520	40	56
Jateí	145	219	364	0,0015404	84,11	80	70	10	8
Juti	132	489	621	0,0026262	143,39	140	130	10	14
Ladário	467	999	1.466	0,0061991	338,47	340	320	20	34

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Laguna Carapã	163	407	570	0,0024106	131,62	130	120	10	13
Maracaju	847	1.696	2.543	0,0107552	587,23	590	550	40	59
Miranda	457	1.444	1.901	0,0080392	438,94	440	410	30	44
Mundo Novo	344	1.434	1.778	0,0075187	410,52	410	380	30	41
Naviraí	1.011	2.493	3.504	0,0148201	809,18	810	750	60	81
Nioaque	215	760	975	0,0041241	225,17	230	210	20	23
Nova Alvorada do Sul	371	644	1.015	0,0042944	234,47	230	210	20	23
Nova Andradina	1.249	2.863	4.112	0,0173930	949,66	950	880	70	95

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Novo Horizonte do Sul	85	314	399	0,0016891	92,23	90	80	10	9
Paraíso das Águas	113	255	368	0,0015568	85,00	90	80	10	9
Paranaíba	1.220	3.219	4.439	0,0187769	1.025,22	1.030	960	70	103
Paranhos	212	589	801	0,0033867	184,91	190	180	10	19
Pedro Gomes	185	611	796	0,0033672	183,85	180	170	10	18
Ponta Porã	1.885	4.943	6.828	0,0288817	1.576,94	1.580	1.470	110	158
Porto Murtinho	337	701	1.038	0,0043902	239,70	240	220	20	24
Ribas do Rio Pardo	337	735	1.072	0,0045340	247,56	250	230	20	25

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Rio Brilhante	460	1.427	1.887	0,0079813	435,78	440	410	30	44
Rio Negro	78	508	586	0,0024769	135,24	140	130	10	14
Rio Verde de Mato Grosso	789	1.417	2.206	0,0093313	509,49	510	470	40	51
Rochedo	85	394	479	0,0020275	110,70	110	100	10	11
Santa Rita do Pardo	137	481	618	0,0026158	142,82	140	130	10	14
São Gabriel do Oeste	543	1.157	1.700	0,0071909	392,62	390	360	30	39
Selvíria	204	364	568	0,0024022	131,16	130	120	10	13
Sete Quedas	221	742	963	0,0040714	222,30	220	200	20	22

8ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D1) - 54.600 DOSES

Municípios	(54.600) DOSES D1								
	Estimativa Populacional de Trabalhadores da Saúde	Estimativa Populacional de Idosos de 70 anos ou mais	Quantidade total populacional prevista a ser vacinado	Fator de Cálculo para doses a serem enviadas	Fator de Cálculo X Quantidade total de Doses (54.600 doses)	Quantidade de Doses	Quantidade de doses para Idosos de 70 anos ou mais (93%)	Quantidade de doses para Trabalhadores de Saúde (7%)	Número de Frascos (10 Doses)
Sidrolândia	736	2.534	3.270	0,0138309	755,17	760	710	50	76
Sonora	308	478	786	0,0033251	181,55	180	170	10	18
Tacuru	239	535	774	0,0032755	178,84	180	170	10	18
Taquarussu	93	228	321	0,0013582	74,16	70	60	10	7
Terenos	415	1.408	1.823	0,0077087	420,90	420	390	30	42
Três Lagoas	3.593	5.919	9.512	0,0402341	2.196,78	2.200	2.050	150	220
Vicentina	136	618	754	0,0031906	174,21	170	160	10	17
Total	77.570	158.852	236.422	1	54.600	54.600	50.760	3.840	5.460

Obs: Tendo em vista que cada Frasco comporta dez doses, o cálculo realizado foi por meio de múltiplo de 10.

Extrato do Contrato N° 0078/2021/SES**N° Cadastral: 14709****Processo:** 27/001.128/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n. 0118/2021, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial - SES/MS.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204340720022 - STF - Tratamento Fora Domicílio, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Data da Assinatura:** 22/02/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Regina Kudaka Matsubara**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0017/2016/SES****N° Cadastral: 5927****Processo:** 27/002.754/2015**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar/renovar a vigência do Contrato n. 17/2016 - GCONT 5927, em caráter excepcional.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Do Valor e Da Dotação:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.373,20 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Fonte 0248000001, Natureza de Despesa 33903917, conforme Nota de Empenho n. 2021NE001483, emitida em 12/02/2021, no valor de R\$ 15.093,30 (quinze mil noventa e três reais e trinta centavos).**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002.754/2015 e possui respaldo no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.**Do Prazo:** O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 16/02/2021, passando a vencer em 15/02/2022.**Data da Assinatura:** 12/02/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Marilda Ferreira Mello

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****PORTARIA FUNTRAB MS "NORMATIVA" Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais prestados na Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, bem como a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho, a partir de 18 de março de 2021, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID 2019)".

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Estadual nº 15.632, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção para evitar a proliferação do CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em caráter temporário, a contar de 18 de março de 2021, os serviços de atendimento ao público de forma presencial no âmbito da Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS.

§ 1º Durante o período de suspensão, de que trata o *caput*, o atendimento dar-se-á exclusivamente por meio dos aplicativos para dispositivos móveis MS Contrata+ para trabalhadores, Sine Fácil Trabalhador, Sine Fácil Empregador e MS Contrata+ não havendo assim qualquer interrupção e/ou prejuízo aos serviços prestados por essa Fundação.

§ 2º A suspensão tratada no *caput* é passível de prorrogação, caso haja necessidade.

Art. 2º Fica implantado na Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, em caráter temporário, a contar de 18 de março de 2021, passível de prorrogação, o Regime Excepcional de Teletrabalho conforme determina o Decreto Estadual nº 15.632, de 09 de março de 2021.

§ 1º Os servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo deverão ficar de sobreaviso.

§ 2º Fica vedado o acesso do público nas dependências da FUNTRAB/MS, excluídas as necessidades excepcionais determinadas pela Diretoria, respeitando o não acúmulo ou aglomeração de pessoas no local.

Art. 3º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com a anuência da Diretoria da FUNTRAB/MS.

Art. 4º O prazo de vigência desta portaria dar-se-á até o dia 28 de março de 2021, passível de prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 17 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor-Presidente/FUNTRAB

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Republica se por incorreção, **para fins de regularidade processual**.
Publicado no Diário Oficial n 10.420 de 26 de fevereiro de 2021

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER METÁLICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SEJUSP, FUNTRAB, SEGOV e SEMAGRO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0097/2020

PROCESSO: 55/000.652/2020

ALTERAÇÕES: **1).** Alterar a redação no Anexo I “A” do Edital, item 1.4. – Do Objeto, passando a constar:

1.4. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações.

2) Incluir no anexo I “A” do Edital, o item 1.4.1. – Do Objeto:

1.4.1. Container metálico, dry, tipo marítimo, sem isolamento térmico, para almoxarifado, com tratamento anticorrosivo, pintura em fundo zarcão e pelo menos 03 (três) demãos de tintas automotiva na cor azul Del Rey, com as seguintes medidas mínimas: comprimento de 12 metros, largura de 2,44 metros e altura de 2,60 metros.

3) Incluído nova Planilha de Licitação – Anexo V.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 11 de março de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 25 de Fevereiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 174, de 11 de fevereiro 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER METÁLICO PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SEJUSP, FUNTRAB, SEGOV e SEMAGRO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0097/2020

PROCESSO: 55/000.652/2020

ITENS adjudicados: conforme planilha abaixo.

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
001	FORNT ESTRUTURAS EIRELI-EPP	18.680,00
001.1		18.680,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira -Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Secretaria de Estado de Saúde**RATIFICO**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de bolsas para coleta de sangue com equipamentos em comodato, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: 27/001.741/2021

Amparo Legal: Nos termos do Art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0248000001

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	11.224.757/0001/85	Item 001 e Lote 001	R\$ 5.495.700,40
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	05.731.550/000-102	Item 002	R\$ 32.666,25

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 17 de março de 2021

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO "P" SES N. 112, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 078/2021 - GCONT 14709 - Processo n. 27/001.128/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycréd Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Checkin, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional, internacional e rodoviária estadual, interestadual, com agenciamento, por meio de registro de preços, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUCIANA GOMES CARMELLO	64473022
SUBSTITUTO	GUILHERME DE PINHO SALOMÃO	471336021
SUBSTITUTA	ANA CLAUDIA SEIXAS FORMIGA	29067024

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde